

Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.213, DE 05 DE JUNHO DE 1.990.-

"Autoriza a outorga de subvenção ao Clube de Peão de Boiadeiro de Tabapuã, e dá // outras providências".-

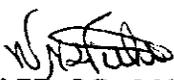
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Clube de Peão de Boiadeiro de Tabapuã, no // montante de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros).-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário, na forma da Lei.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, // revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 05 dias do mês de junho de 1.990.-


WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral